



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL N° 72, DE 2023**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.186, de 11 de setembro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União no dia 12, do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 01 de novembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional